TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de **01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora de uso**, destinada à execução de serviços de interesse do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Município de equipamento próprio e adequado para a realização de serviços que exigem maior capacidade de escavação, movimentação e carregamento, permitindo maior eficiência e agilidade na execução das atividades municipais.

A aquisição está vinculada ao **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997939/2026 – Transferegov.br nº 020658/2026**, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto contempla a **aquisição de máquinas e equipamentos**.

Conforme o Plano de Trabalho, está prevista a aquisição de **01 (uma) retroescavadeira**, no valor de **R$ 470.000,00**, com as características mínimas de tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, estrutura ROPS/FOPS, motor diesel, 4 tempos, turboalimentado, potência mínima de 96 HP e peso operacional mínimo de 7.500 kg.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a estrutura operacional do Município, melhorar a prestação dos serviços públicos e possibilitar a adequada aplicação dos recursos destinados à aquisição do equipamento.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	RETROESCAVADEIRA, máquina nova, zero hora de uso, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 96 HP (aferida conforme norma SAE J1349 ou ISO 14396), no mínimo 04 (quatro) cilindros, 4 (quatro) tempos, turboalimentado, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, estrutura de proteção ROPS/FOPS, transmissão compatível com as atividades de escavação e carregamento, direção hidráulica ou hidrostática, sistema de freios adequado às condições de operação, pneus novos apropriados para aplicação em obras e terrenos diversos,	UND	1

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

	sistema hidráulico dimensionado para operação dos implementos, horímetro e painel de instrumentos completo. Deverá possuir cabine do operador com banco regulável e cinto de segurança, ar-condicionado, espelhos retrovisores, limpador de para-brisa, iluminação de trabalho, buzina e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, inclusive os previstos na NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos). Deverá ser equipada com caçamba dianteira, com capacidade mínima de 0,80 m³, e implemento traseiro de retroescavação, com profundidade mínima de escavação de 4,20 metros, caçamba de escavação traseira com capacidade mínima de 0,20 m³, braço e lança hidráulicos e estabilizadores, todos dimensionados para as condições normais de operação. Deverá possuir sistemas de iluminação e sinalização, alarme de marcha à ré, extintor de incêndio e demais equipamentos de segurança obrigatórios, além de todos os componentes, ferramentas e acessórios de série necessários ao perfeito funcionamento da máquina, incluindo manual de operação e manutenção em língua portuguesa e demais documentos fornecidos pelo fabricante. A máquina deverá ser entregue nova, zero hora de uso, em perfeito estado de funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, bem como a disponibilidade de peças de reposição necessárias à manutenção e ao reparo do equipamento. As revisões periódicas previstas no manual do fabricante deverão ser realizadas nos intervalos de horas de funcionamento estabelecidos pelo fabricante, observadas as condições e coberturas da garantia. Quando houver necessidade de atendimento técnico decorrente de defeito ou falha coberta pela garantia, caberá à contratada providenciar, sem ônus para o Município, o deslocamento de equipe técnica até o local onde se encontrar o equipamento ou, quando necessário, o transporte da máquina até a assistência técnica, conforme orientação do fabricante. Os serviços de manutenção e revisão deverão ser realizados por profissionais qualificados e de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a preservar a garantia e assegurar o adequado funcionamento e a vida útil do equipamento. A contratada deverá disponibilizar peças de reposição originais ou genuínas e componentes compatíveis com o modelo fornecido, durante o		

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

	período de garantia, garantindo condições adequadas para a manutenção preventiva e corretiva. O Município ficará responsável pelo abastecimento, lubrificantes e demais itens de consumo decorrentes da manutenção periódica que, conforme as condições do fabricante, não estejam abrangidos pela garantia. A contratada deverá realizar a entrega técnica e orientação básica aos operadores indicados pelo Município quanto à operação, utilização dos comandos, cuidados de segurança, manutenção preventiva e conservação do equipamento. A máquina deverá atender às normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.		

4.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

4.4. O fornecimento dos itens acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos da contratação:

6.2 O item deverá atender as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos combustíveis.

6.3 A Contratada deverá estar apta a fornecer o item imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

6.4 O item mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.5 A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

6.6 Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

6.7 A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

6.8 O representante deve apresentar-se munido de documento de identidade.

6.9 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas em CONTRATO para o primeiro colocado, e assim por diante.

6.10 Em se verificando problemas ou má qualidade do item, a empresa será notificada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.16 Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

6.17 Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprir com outras exigências elencadas no edital e no termo de referência da licitação e no contrato a ser celebrado

6.18 Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

6.19 Se veículo no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6.20 A máquina deverá possuir as especificações exigidas, como: RETROESCAVADEIRA, nova, zero hora, com tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, estrutura ROPS/FOPS, motor diesel, 4 tempos, turboalimentado, potência mínima de 96 HP e peso operacional mínimo de 7.500 kg, entre outras exigências que constarão no Termo de Referência.

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

6.21 A máquina deverá atender às **normas técnicas da ABNT aplicáveis ao equipamento**, bem como à legislação vigente relacionada à segurança, operação e utilização de máquinas e equipamentos, inclusive quanto aos requisitos de proteção e segurança previstos para a categoria, devendo possuir **estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e contra queda de objetos (FOPS)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.22 Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

6.23 Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprir com outras exigências elencadas no edital, no termo de referência da licitação e no contrato a ser celebrado

6.24 O item que compõe o objeto deverá estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor ou Código Civil, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

6.25 O objeto pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.26 O veículo será entregue no local informado na Ordem de Fornecimento, dentro do horário de expediente das 07h as 13h sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local.

6.27 A retroescavadeira deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas**, contados a partir da entrega técnica e do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e componentes, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

6.28 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar **assistência técnica especializada**, bem como a disponibilidade de peças de reposição necessárias à manutenção e ao reparo do equipamento.

6.29 As **revisões periódicas previstas no manual do fabricante durante o período de garantia** deverão ser realizadas conforme os intervalos de horas de funcionamento estabelecidos pelo fabricante, ficando a contratada responsável pela mão de obra e pelos componentes cuja substituição esteja relacionada à garantia, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas pelo fabricante.

6.30 Quando houver necessidade de atendimento técnico em razão de defeito ou falha coberta pela garantia, caberá à contratada providenciar, **sem ônus para o Município**, o deslocamento de equipe técnica até o local onde se encontrar o equipamento ou, quando necessário, o transporte da máquina até a assistência técnica autorizada.

6.31 Os serviços de manutenção deverão ser realizados por profissionais qualificados, observando as especificações e recomendações do fabricante, de modo a preservar a garantia e assegurar o adequado funcionamento e a vida útil do equipamento.

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira

Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

6.32 A contratada deverá disponibilizar **peças de reposição originais ou genuínas e componentes compatíveis com o modelo fornecido**, garantindo condições adequadas para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante o período de garantia.

6.33 O Município ficará responsável pelos custos decorrentes do **abastecimento, lubrificantes e demais itens de consumo de manutenção periódica que, conforme as condições do fabricante, não estejam abrangidos pela garantia**, salvo quando a substituição decorrer de defeito coberto pela garantia.

6.34 O prazo de entrega veículo é de 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

6.35 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.36 A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega do veículo na sede do Município, através de veículo cegonha ou outro tipo, que impossibilite a rodagem de km do veículo a ser fornecido;

Da Subcontratação
Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

7. DO FORNECIMENTO / ENTREGA

7.1 A entrega do objeto desta licitação será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir Do recebimento da ordem de compra, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

7.2 O item, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, situada no Sítio Boa Vista, S/N, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, no Horário de Expediente que compreende o período de 7:00 as 13:00, após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN sem ônus adicionais.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1 Exigências de habilitação

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

8.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

9.1.6 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.1.9 A manutenção decorrente da garantia deverá ocorrer por conta da contratada, sem ocasionar despesas para contratante;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

9.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

9.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.7 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

10.8 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme o plano de trabalho.

12. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0116	Desenvolvimento Agropecuário
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15000000 17000000	Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

15.2 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

18. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

18.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

18.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira

Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2026

Ellyson Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Anexado por Ellyson Souza de Oliveira
Assinado eletronicamente por: Ellyson Souza de Oliveira.

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: fbb7d5f992ed5db052a25127423700f6295d0964bab14b3211c06bd8422b6aa3

Ellyson Souza de Oliveira - CPF: 113.XXX.XXX-37 - Assinado em: 03/09/2026 10:42:59

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26903109391 e Código Autenticação: e65be4c2